



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 03 de agosto de 2026.

**De:** Divisão Legislativa

**Para:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Referência:**

Processo nº 3525/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 734/2025

**Autoria:** PROFESSOR RENATO RIBEIRO

**Ementa:** Institui a destinação adequada de "Óleo de Cozinha" de origem vegetal e animal no Município de Serra, e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Distribuir Proposição nas Comissões

**Ação realizada:** Distribuído para a Comissão

**Descrição:**

EXMO VEREADORES DA COMISSÃO.

SERRA-ES

Excelentíssimos Vereadores,

Em observância ao dispositivo RICMS, na Seção III, Capítulo III contidas nas Seções II, IV e V no que faculta a manifestação da Comissão sobre a proposição em análise a fim de assegurar a correta e justa aplicação do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, bem como resguardar as competências atribuídas a esta comissão.

Neste diapasão, solicito que seja destacado o Projeto de Lei para apreciação, a fim de emitir parecer para prosseguimento nos dispositivos que asseguram a competência desta comissão na avaliação do processo Legislativo assegurado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Solicito parecer referente ao processo com prazo de 10 dias para manifestação desta proposição.

Sem mais, apresento o meu protesto de estima e elevada consideração.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003800370038003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer da Comissão

**Fernanda Dias Silva**  
**Gerente Legislativo**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003800370038003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

